**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1007/2012**

*“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR PARA INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE MENCIONA”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,** PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 135 da Lei Complementar Municipal n.º 22/2005,

Considerando a notícia de suposto descumprimento por agentes públicos municipais, da legislação eleitoral, seja a Lei n.º 9.504/1997, bem como a Resolução TSE n.º 23.370/2011, e demais dispositivos aplicáveis, em especial ao Decreto Municipal n.º 979/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica Nomeada a **Comissão de Sindicância Preliminar – CSP**, com objetivo de apurar suposto descumprimento da legislação eleitoral, no tocante às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral.

**Art. 2.** A CSP deverá ser composta pelos seguintes servidores do quadro permanente, sob a presidência do primeiro:

***Luciano Dorneles dos Santos,*** Professor de Ciências, no exercício do cargo de Chefe de Departamento I (matrícula n.º 1195-1);

***Wesler Cândido da Silva,*** Assistente Administrativo, no exercício do cargo de Chefe de Departamento I (matrícula n.º 1176-1);

**Marcos José dos Santos Almeida,** Auxiliar da Administração, no exercício do cargo de Chefe de Departamento II (matrícula n.º 2092-1).

**§ 1.º** A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

**Art. 3.** A CSP terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, para conclusão da Sindicância e comunicação do resultado à Autoridade Superior, observando no procedimento todo o disposto nos artigos 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem assim a legislação eleitoral, seja a Lei n.º 9.504/1997, bem como a Resolução TSE n.º 23.370/2011, e demais dispositivos aplicáveis, em especial ao Decreto Municipal n.º 979/2012.

**§ 1.º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**§ 2.º** A Procuradoria Jurídica do Município acompanhará os trabalhos da Comissão de Sindicância visando dar o suporte jurídico necessário para o andamento das investigações.

**Art. 4.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada pessoalmente aos servidores nomeados.

**IGUATEMI-MS, 27 DE JULHO DE 2012.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal